



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autor: Deputado Vinícius Nascimento

Transforma em Centro de Saú
de, o atual Pôsto de Higiêne da
cidade de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assenbléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O atual Pôsto de Higiêne tipo "C" ,
da cidade de Dourados, fica nos tēmos da presente lei, transfor
mado em Centro de Saúde, de acôrdo com o artigo 6º da Lei nº 880,
de 22 de Outubro de 1956, que reorganizou o Departamento de Saú
de do Estado.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a exe
cução da presente lei, será consignada verba própria no orçamento
para o exercício de 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de Dezembro
de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrado à fls. 7 e 7v.
do livro competente.
Em 19/2/62.
Eponteiro.

[Handwritten signature]